



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 467/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 546/2018

DOCREC
834/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 465/2018, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que "denomina Praça José Luiz Ferreira o logradouro público inominado localizado na confluência das Ruas João Nicário Eleutério com a Rua Pedro Gomes Pereira, Prefeitura Regional de São Miguel Paulista, e dá outras providências", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/vvs
Resp 465-18



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

Data de Emissão: 12/03/2013	2012-0.288.549-3	Folha: 43	Rubrica: C/S	Nº Controle SGD
--------------------------------	------------------	--------------	-----------------	-----------------

Exmo. Sr. Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente
RICARDO TEIXEIRA (60 2700 010)

Claine Alcântara Schubert
Assessora de Gerência II
Diretoria de Patrimônio

O pleito efetuado por Vossa Excelência no exercício de mandato de vereador paulistano, exarado no Ofício 4602-11 55º GV originalmente dirigido ao então Secretário Municipal de Relações Governamentais, não pode ser atendido por esta Companhia.

O imóvel localizado na confluência das ruas Pedro Gomes Pereira e João Nicário Eleutério, em São Miguel Paulista é de propriedade da COHAB, relacionado como bem a ser objeto de alienação mediante licitação pública.

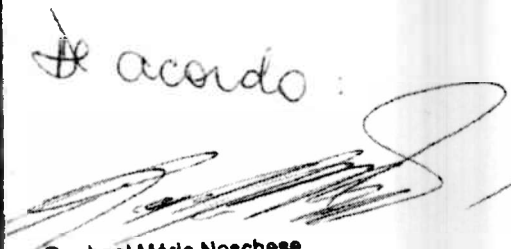
O Nobre propósito de efetivação da homenagem pretendida através de nomeação de tal logradouro, não pode ser atendido por não se tratar de bem público.

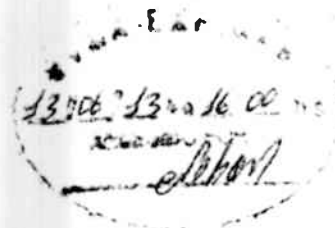
Dessa forma, mantendo Vossa Excelência a intenção da justa homenagem e manutenção do logradouro como praça, encaminhamos o presente para verificar a possibilidade de desapropriação do logradouro em tela.

Apresentamos, por fim, nossos votos de estima e respeito a Vossa Pessoa.


Antonio Salim Curiati Junior
Superintendente de patrimônio

XXX9109

De acordo:

Raphael Mário Noschese
Diretor de Patrimônio
COHAB - SP



SP 05/06/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº _____

do processo nº 2012 - 0.288.549 - 3 em 27/03/2014 (a) _____

Ref: ofício 4602/11 - 55ª GV (TID 8.513.225)

Interessado: vereador Ricardo Teixeira.

Assunto: oficialização de logradouro.

INFO G

Senhor Supervisor

Solicitamos retorno ao gabinete do Senhor Vereador com a informação que o local pretendido é área particular de propriedade da COHAB, reservada para comércio e portanto não pode ser denominada como bem de uso comum (praça).

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

27/03/2014

Do PA 2012-0.288.549-3

Em 08/04/2014(A)

Cláudio Pereira de Oliveira
Secretaria de Relações Governamentais
RF: 546.175-8

INTERESSADO: SEHAB/CASE 4

Denominação de Logradouro

Conforme informações prestadas às fls. 43, a área que se pretende homenagear a Sra. Maria de Souza Silva, por meio da denominação de logradouro, não poderá ser atendida, pois o imóvel localizado na Confluência das Ruas Pedro Gomes Pereira e João Nicário Eleutério é de propriedade particular da COHAB.

Ratifico ainda, a manifestação contida às fls. 45, prestada pela SEHAB/CASE, que endossa a manifestação da COHAB, o qual ressalta que a área pretendida é local reservado para comércio, bem como a área não é Municipal, conforme informações contidas no croquis de fls. 32.

Assim, diante das informações prestadas (Sugerimos o arquivamento do mesmo.)

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

Sem Mais.


FABIO MANZINI CAMARGO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Relações Governamentais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 012246623

São Paulo, 31 de outubro de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereadora Sandra Tadeu
Assunto: Projeto de Lei – PL **465/2018**
Local: Praça José Luiz Ferreira

CÓPIA

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça José Luiz Ferreira, o logradouro público inominado localizado na confluência das Ruas João Nicário Eleutério com a Rua Pedro Gomes Pereira, Prefeitura Regional de São Miguel Paulista”

Localizamos o local pretendido, destacado na cor verde na tela anexa do MDC e na quadra fiscal 387 – setor 139 (documento nº 012239155), como sendo lote 77, que de acordo com as cópias das manifestações do processo 2012-0.288.549-3 referente à mesma área, trata-se de propriedade particular da COHAB, conforme documento nº 012239210.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 012021188, conforme segue:

Item 1 – não é bem público;

Item 2 – não é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “José Luiz Ferreira”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da área estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, trata-se de área particular da Cohab;

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 31/10/2018, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
012246623 e o código CRC **817DD5E3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 012268776

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 465/18 de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, denomina Praça José Luiz Ferreira, o logradouro situado na confluência das ruas João Nicário Eleutério e Pedro Gomes Pereira.

CASA CIVIL / ATL II

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Retornamos o presente com a manifestação de DLE em documento SEI 012246623 que acolhemos, ressaltando que, embora a área aparentemente possa ser classificada como praça, o parecer exarado pela COHAB no documento SEI 012239210 é claro, no sentido de que a área é de propriedade dessa companhia.

São Paulo, 01 / 11 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 01/11/2018, às 15:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012268776** e o código CRC **76B40AFB**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001764-3

SEI nº 012268776